



**LEI COMPLEMENTAR N.º 0236/2009**  
**De 22 de maio de 2009.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º114/1996, DE 18 DE JANEIRO DE 1996, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º192/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 114/1996, de 18 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Complementar n.º 192/2004, de 16 de novembro de 2004, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, representando a Sociedade Civil e o Poder Público, como a seguir mencionado:**

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;**
- II - 02 (dois) representantes do Fundo Social de Solidariedade;**
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;**
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social;**
- V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar;**
- VI - 02 (dois) representantes das Entidades Filantrópicas do Município;**
- VII - 02 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

- Promoção Humana;**
- VIII - 02 (dois) representantes de Entidades de**
- Município;**
- IX - 02 (dois) representantes da População do**
- Religiosas do Município.”**
- X - 02 (dois) representantes das Entidades**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de maio de 2009.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I